



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Assessoria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSENTADA DA 46ª (QUADRAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA/MF Nº 00.359.877/0001-73

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O Nº 5350000034-8

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se os Acionistas da Empresa por meio eletrônico para a realização da 2ª (segunda) assentada da 46ª (quadragésima sexta) Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 66, quarta-feira, 06 de abril de 2022, pág. 89, no Diário Oficial da União nº 67, quinta-feira, 07 de abril de 2022, seção 3, pág. 253 e no Jornal de Brasília, edição de 08 de abril de 2022, pág. 16, com a seguinte **ordem do dia: I)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2018 (Processo nº 00111-00001304/2019-09); **II)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Representando o Acionista Majoritário Distrito Federal, compareceu, a Procuradora do Distrito Federal, **Carla Gonçalves Lobato**, atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 39.353/2018, e representando o Acionista Minoritário União, compareceu o Procurador da Fazenda Nacional, **Luiz Frederico de Bessa Fleury** atuando em nome do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria - PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019. Iniciando, o representante do Acionista Majoritário, dispensando a formalidade do art. 34, inc. VI, do Estatuto Social da Terracap, agradeceu a todos e deu início aos trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, convidando a mim **Gesiel Pereira de Sousa** para secretariar os trabalhos desta ASSEG. Na sequência, passaram à apreciação dos **itens I e II** da pauta da 2ª (segunda) assentada da 46ª **AGO**, tendo o representante do Distrito Federal apresentado sua manifestação encravada no **Processo SEI Nº 00111-00001304/2019-09**, prot. 85983441, lavrada nos termos a seguir: *INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP. ASSUNTO: 46ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. VOTO. Cuidado de continuação (2ª assentada) da 46ª Assembleia Geral Ordinária da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, a ser realizada no dia 09 de maio de 2022, às 15h, por meio exclusivamente virtual. Na pauta, estão os seguintes itens: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referente ao ano de 2018; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos do mesmo período. Passando à apreciação das matérias, quanto ao item "i" da pauta, o voto do Distrito Federal é pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria n.º 64/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (doc. SEI/GD2574427) e no Certificado de Auditoria n.º 64/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (doc. SEI/GD2574610), que concluíram pela Regularidade com Ressalvas das Contas da Companhia imobiliária do Distrito Federal TERRACAP, referentes ao exercício de 2018, face a presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Vale destacar que os administradores da Companhia deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas pela Controladoria-Geral, particularmente 03 (três) falhas médias e 03 (três) falhas graves contidas no Relatório supracitado sobre o exercício de 2018. Nesse*

quadro, a preservação do interesse da empresa e, por derivação do Distrito Federal, está a exigir, também, que este ente determine a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à correção das ressalvas apontadas. No que atine ao item “ii”, qual seja, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, além de distribuição dos dividendos, o voto do Distrito Federal é pela continuidade da suspensão desse item, uma vez que não houve pronunciamento definitivo da Secretaria de Economia quanto ao tema, nos termos do Ofício Nº 2804/2022 - SEEC/GAB (doc. SEI/GDF 85783348). Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 05 de maio de 2022. Idenilson Lima da Silva, Procurador-Geral do Distrito Federal (Em substituição). Carla Gonçalves Lobato, Procuradora do Distrito Federal. Com a palavra o representante da Acionista União solicitou para consignar em ata o seguinte trecho: Processo nº 10951.102419/2022-23. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Assunto: 46ª (quadragésima sexta) Assembleia Geral Ordinária - 2ª (segunda) Assentada. Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, autorizo o representante da União, na 46ª (quadragésima sexta) Assembleia Geral Ordinária - 2ª (segunda) Assentada, da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a se realizar em 09 de maio de 2022, a votar: I - pela não aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2018, conforme orientação da STN, em razão dos apontamentos descritos a seguir, aliados aos pontos de ênfase registrados como mercedores de maiores esclarecimentos pelos conselheiros fiscais, representantes da União, em seu Parecer de 28/3/2019, por meio do qual rejeitaram as contas de 2018: i - A conta “Dividendos e JCP a pagar” apresentou um crescimento de R\$ 120,50 milhões, passando de R\$ 1.025,27 milhões, em 2017, para R\$ 1.145,77 milhões em 2018, valor acima dos R\$ 104,31 milhões creditados a título de dividendos mínimos a pagar, conforme demonstrado na DMPL, sem qualquer esclarecimento sobre a variação; ii - Nota Explicativa nº 36 – Despesas por Natureza fornece o valor de R\$ 76,20 milhões como despesa financeira, divergente dos R\$ 79,94 milhões mencionados na Nota Explicativa nº 38; iii - Contabilização de Ajuste de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 59,18 milhões diretamente na Reserva de Retenção de Lucros, e sem esclarecimentos por meio de Nota Explicativa, conforme dispõe o item “h” do inc. IV do §5º do art. 174 da Lei Societária; iv - Diversas contas (Contas de Resultado: Despesas Administrativas Gerais, Perdas Eventuais, Receitas não Operacionais e Reversão Provisão P/ Devedores Duvidosos; Contas do Ativo: Despesas Pagas Antecipadamente e Outros Créditos de Financiamento) sem esclarecimentos por meio de nota explicativa, e cujos saldos apresentaram variações expressivas ou são relevantes dentro do grupo ao qual elas pertencem, em descumprimento ao disposto no inc. III do §5º do art. 179 da Lei nº 6.404/1976, no tocante ao fornecimento de informações necessárias a uma apresentação adequada das Notas Explicativa; e iv - No Parecer da Auditoria Independente, de 27/3/2019, no título “Principais assuntos de auditoria”, item “Investimentos”, é mencionado que os investimentos em Participações Societárias totalizaram R\$ 112.811.541, valor divergente do constante do Balanço Patrimonial e da Nota Explicativa nº 14, que é de R\$ 114.769.618. II - pela não aprovação da proposta de destinação do lucro líquido de 2018 e da distribuição de dividendos, conforme orientação da STN, em função da manifestação contrária aos demonstrativos financeiros, considerando ainda as discrepâncias entre o lucro líquido apresentado nos documentos a serem submetidos à AGO, que refletem um resultado do exercício de R\$ 439,20 milhões e o lucro líquido tomado por base para os cálculos das destinações, no montante de R\$ 146,32 milhões, reflexo de correções realizadas nos exercícios 2019 e 2020, e a ausência de manifestação do Conselho Fiscal, contrariando a Lei nº 6.404/76, e III - pela eleição de Ricardo Soriano de Alencar (despacho de 12 de abril de 2022 - SEI 24461930, do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 31, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, bem como o disposto no artigo 32, inciso III, da Portaria nº 406, de 08 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, no processo nº 10113.100033/2022-59), como membro do Conselho de Administração da Terracap, representante da União, em recondução. Outrossim, conforme sugestão da STN, com o objetivo de aprimorar as Demonstrações Contábeis da TERRACAP para os próximos exercícios, deverá o representante da União registrar em ata a solicitação de adoção das seguintes providências, por parte da administração da Companhia: a) elaborar Notas Explicativas sobre as contas cujos saldos tenham

apresentado variações expressivas, utilizando-se de referência cruzada, conforme dispõe o item 113 do Pronunciamento Técnico CPC 26; b) fazer constar de Notas Explicativas a origem de eventual Ajuste de Exercícios Anteriores, conforme determina o item h do inc. IV do parágrafo 5º do art. 176 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 186 dessa Lei, além de verificar seu enquadramento e os critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 23 para, se for o caso, se proceder à reapresentação retrospectiva; c) constituir Reserva de Retenção de Lucros mediante manifestação do Conselho Fiscal em relação ao Orçamento de Capital a ser aprovado pela Assembleia, bem como ao pronunciamento dos Conselhos de Administração e Fiscal sobre a destinação dos lucros da Companhia; e d) apresentar Nota Explicativa para a conta patrimonial Contingências Judiciais, cuja elaboração deve observar o disposto no Pronunciamento Técnico CPC 25, item 84, que determina a apresentação dos saldos inicial e final, as adições, reversões e demais valores que resultem no saldo final da conta. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, 06 de maio de 2022. ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR. Secretário Especial de Tesouro e Orçamento. Portaria nº 406, de 08 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado da Economia. Assim, a assembleia aprovou o item I e suspendeu a análise do item II nos termos do voto do acionista majoritário. O representante da acionista minoritária trouxe a análise do item III de seu voto, extrapauta qual seja: **reeleição** do senhor **Ricardo Soriano de Alencar**. O representante do acionista Distrito Federal absteve-se de votar. Destarte, como representante da acionista minoritária foi **reeleito para gestão que é de 02 (dois) anos e se encerrará em 30 de abril de 2024**, para compor o Conselho de Administração o Senhor **Ricardo Soriano de Alencar**, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Finalizando esta Assembleia, o Representante do Distrito Federal agradeceu a presença do Representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.

Carla Gonçalves Lobato

Procuradora do Distrito Federal

Presidindo a Assembleia em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal

Representante do Acionista Distrito Federal

Luiz Frederico de Bessa Fleury

Procurador da Fazenda Nacional

Representante do Acionista União

Gesiel Pereira de Sousa

Assessor

Secretário da Assembleia



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES LOBATO - Matr.0216861-8, Procurador(a) do Distrito Federal**, em 12/05/2022, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a) Especial**, em 12/05/2022, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **85992786** código CRC= **02725EB7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00001304/2019-09

Doc. SEI/GDF 85992786